

**RESOLUÇÃO Nº CM 100, DE 25 DE JUNHO DE 2001.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº  
CM 08/90 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990 QUE  
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O § 3º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10...*

*§ 1º...*

*§ 2º ...*

**§ 3º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para as sessões legislativas posteriores, far-se-á em sessão extraordinária no (5º) quinto dia útil do mês de janeiro, com posse automática.**

Art. 2º O art. 123 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 123 A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, na primeira e na terceira segunda-feira do mês, sendo que, coincidente com feriado ou feriado prolongado, será transferida para o primeiro dia útil subsequente”.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 25 de junho de 2001.

Vereador Sebastião Alberto Ferreira  
- Presidente -

